



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.464 de 9 de julho de 1.996.

Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.997.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1

- ARTIGO 1º** -A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.997, abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. e Fundação de Saúde do Município de Porto Feliz - FUSAP), assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- ARTIGO 2º** -O projeto de lei orçamentária anual, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
- ARTIGO 3º** -A proposta orçamentária para 1997, conterà as prioridades da administração municipal, estabelecido no Anexo I que acompanha esta lei.
- ARTIGO 4º** - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.996, para serem compatibilizadas com os demais órgãos da administração, e com a receita estimada.
- ARTIGO 5º** - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1996, considerando-se as alterações na legislação tributária e a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.
- ARTIGO 6º** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:
- I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização Legislativa;
 - II - As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;
 - III - A previsão para operação de créditos, constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através de lei específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

- ARTIGO 7º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei especial.
- ARTIGO 8º** - As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% observando-se o limite estabelecido no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.
- ARTIGO 9º** - Fica vedada, no exercício de 1.997, a criação de cargos ou emprego público, ressalvadas as seguintes condições:
I- Nas alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores;
II- Para atendera às metas priorizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- ARTIGO 10** - Constarão da proposta orçamentária demonstrativo das receitas e das despesas das Fundações e Autarquia (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Fundação de Saúde do Município de Porto Feliz - FUSAP), na forma dos Anexos 2 da Receita e da Despesa, por órgão de governo.
- Parágrafo Único - A explicitação da receita e da despesa das Fundações e Autarquias será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- ARTIGO 11** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;
II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;
V - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- ARTIGO 12** - No orçamento de Seguridade Social, a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos Anexos II - Da Receita e Da Despesa (Orçamento Anual).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 13

- As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento de projeto de lei do orçamento anual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I, terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

ARTIGO 14

- O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, quando da ocorrência de excesso de arrecadação.

ARTIGO 15

- O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 16

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE JULHO DE 1996 .



Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE JULHO DE 1996.



Antonio da Costa Aranha - Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e prioridades para o exercício de 1.997.

Nº DE ORDEM PROCESSO LEGISLATIVO	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	01.01	- Construção, reforma ou ampliação das instalações da Câmara Municipal - Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, principalmente quanto as instalações das Comissões Técnicas da Secretaria Administrativa. RECURSOS PRÓPRIOS.
02	01.02	- Aquisição de equipamentos e material permanente. - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo. RECURSOS PRÓPRIOS.
03	01.03	- Reestruturação Administrativa - Dotar a Câmara de nova organização mais moderna e eficiente, inclusive criando cargos necessários, afim de melhorar os trabalhos legislativos. RECURSOS PRÓPRIOS.
04	07.04	- Reestruturação do quadro de pessoal da administração municipal. - Atender às disposições do Art. 39 da Constituição Federal e Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias. RECURSOS PRÓPRIOS.
05	07.05	- Elaboração do Plano Diretor - Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal. RECURSOS PRÓPRIOS.
06	08.01	- Amortização da Dívida Pública - Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos Art. 100, da Constituição Federal, e 33, das Disposições Constitucionais Transitórias. - Pagamento de débitos previdenciários e financiamentos diversos. RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

- | | | | |
|-----------|--------------|--|--|
| 07 | 16.04 | - Realização de feiras anuais de artesanato e hortifrutigranjeiros | - Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente, por pessoas ou microempresas e de hortifrutigranjeiros. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO |
| 08 | 16.05 | -Incentivo à formação de cooperativas e microempresas | - Dar aos produtores agropecuários do município, condições de beneficiar os seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO. |
| 09 | 22.01 | - Extensão de Rede e Sistema Telefonico | - Melhoria do Sistema Telefonico da administração e extensão da rede telefonica no Município. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 10 | 22.02 | - Aumento de canais e potências de TV | - Melhoria de recepção de imagem de televisão no município. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 11 | 30.01 | - Construção de Postos Policiais | - Oferecer maior segurança à população dos bairros. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 12 | 30.02 | - Instalação de uma Unidade de Corpo de Bombeiros. | - Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público. RECURSOS PRÓPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA. |
| 13 | 30.03 | - Instituição de Zonas de Estacionamento | - Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito. RECURSOS PRÓPRIOS |
| 14 | 30.04 | - Construção de módulo para patrulhamento rodoviário na Rodovia Marechal Rondon. | - Oferecer segurança aos usuários, bem como maior proteção policial ao município. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

15	41.01	- Construção de diversas creches	- Dar assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 0 a 6 anos do município. RECURSOS PRÓPRIOS.
16	42.01	- Merenda Escolar	- Dar assistência alimentar às crianças da rede de ensino do Município. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
17	42.04	- Construção de Escola de 1º Grau na Vila Angélica	- Dar condições de ensino a 400 crianças em idade escolar da Vila Angélica. RECURSOS DO ESTADO.
18	42.05	- Reforma de Escola da Zona Rural	- Melhorar as condições de ensino em escola da Zona Rural. RECURSOS PRÓPRIOS.
19	42.06	- Reforma de Escolas de 1º e 2º Graus	- Oferecer melhores condições de ensino aos alunos da rede escolar do Município. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
20	42.08	- Assistências aos Educandos	- Dar assistência médica, odontológica, inclusive aquisição de óculos, uniformes e material escolar para os alunos necessitados, e assistência social às crianças do 1º Grau. RECURSOS DO MUNICIPIO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
21	42.10	- Criação de Escola Técnica Profissionalizante.	- Oferecer condições de aprendizagem profissional, melhorando a capacitação para a mão-de-obra promovendo a ascensão dos mais carentes. RECURSOS PRÓPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO, ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS.
22	46.01	- Construção de Módulo Esportivo no Jardim Vante, Bairro Bambu e Vila Progresso.	- Proporcionar condições de lazer e recreação à população dos bairros mais populosos da cidade. RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

23	46.02	- Melhoramento do Campo de Futebol da Vila América.	- Construção de vestiário e muro de fecho no campo da Vila América. RECURSOS PRÓPRIOS.
24	46.03	- Construção do Clube dos Funcionários Municipais	- Proporcionar condições de lazer e recreação aos servidores da Administração Municipal. RECURSOS DO MUNICÍPIO E COLABORAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
25	46.04	- Construção de parques recreativos para as crianças.	- Oferecer à população infantil, condições de lazer e recreação. RECURSOS DO MUNICÍPIO COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
26	46.05	- Aproveitamento da Via que margeia o Rio Tietê para construção de área de lazer, incluindo-se pista para caminhada	- Oferecer condições de lazer, recreação e saúde à população promovendo uma relação harmoniosa entre o homem e o meio ambiente. RECURSOS DO MUNICÍPIO COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
27	48.01	- Construção do Teatro Municipal	- Dotar o Município com 01 Teatro para atender ao desenvolvimento cultural, oferecendo à população condições de cultura e lazer. RECURSOS PRÓPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E ENTIDADES PRIVADAS.
28	48.02	- Construção do Centro de Exposições	- Proporcionar local apropriado para Exposição e Feira: Agropecuária e Industrial. RECURSOS PRÓPRIOS.
29	48.03	- Restauração do Parque das Monções	- Proporcionar desenvolvimento cultural, turístico e de lazer aos usuários, seguindo diretrizes estabelecidas pelo CONDEPHAAT. RECURSOS DO MUNICÍPIO COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

- | | | | |
|-----------|--------------|---|---|
| 30 | 57.01 | - Construção de Casas Populares de Interesse Social | - Diminuir o déficit residencial, construindo 480 casas populares para atender aos necessitados do Município mediante Lei que estabeleça as condições para sua efetivação. RECURSOS PRÓPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO OU DA UNIÃO. |
| 31 | 57.02 | - Infra-Estrutura dos Conjuntos Habitacionais. | - Melhorar as condições de saneamento nos conjuntos habitacionais. RECURSOS PRÓPRIOS |
| 32 | 58.01 | -Desapropriação de Áreas de Interesse Público | - Atender o Plano Diretor do Município. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 33 | 58.02 | - Construção de Praças Públicas | - Construir praças nos bairros da cidade e remodelação das já existentes, dando condições de lazer e recreação à população. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 34 | 58.03 | - Pavimentação de Vias Urbanas | - Melhorar as condições de trânsito nas ruas densamente povoadas da sede do Município. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 35 | 58.04 | - Recapeamento de Vias Urbanas | - Recapear as ruas que se encontram em condições precárias. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 36 | 58.05 | - Construção de Guias, Sarjetas, Galerias e Bocas de Lobo | - Melhorar as condições de escoamento de águas pluviais nas ruas densamente povoadas da sede do Município. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 37 | 58.06 | - Construção de passeio público em próprios municipais na Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo | - Melhorar as condições de locomoção de pedestres. RECURSOS PRÓPRIOS |
| 38 | 60.01 | - Extensão da Rede Elétrica | - Iluminar ruas e dotar as residências e indústrias de energia elétrica, nos bairros em expansão. RECURSOS PRÓPRIOS. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

39	60.02	- Construção de Jazigos	- Oferecer vagas para sepultamento. RECURSOS PRÓPRIOS.
40	62.01	- Desapropriação de áreas para instalação de Industrias.	- Geração de novos empregos no Município. RECURSOS PRÓPRIOS.
41	76.01	- Construção de Reservatórios.	- Eliminar o problema de falta de água no Município. RECURSOS PRÓPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
42	76.04	- Canalização do Córrego Pinheirinho e do existente na Vila Progresso.	- Melhorar as condições de saúde da população. RECURSOS DO SAAE COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E OU DA UNIÃO.
43	76.01	- Água e Esgoto SAAE	- Reavaliação mais efetiva dos sistemas de esgoto sanitário, especialmente no tratamento dos despejos finais colaborando para despoluição do Rio Tietê. - Procurar novas alternativas para abastecimento e reservação, visando manter uma vazão satisfatória para distribuição à população, obedecendo ao seguinte programa: - Rede emissária do Córrego Pinheirinho (levantamentos topográficos, projetos, implantação e duplicação da rede emissária central da cidade, ao longo do Córrego Pinheirinho); - Lagoas de estabilizações e sistemas de tratamento de esgoto sanitário (levantamentos topográficos, projetos e implantações de lagoas e outros sistemas para tratamento de esgoto sanitário, tendo em vista a existência de mais 15 pontos de lançamentos "in natura" no Rio Tietê); - Desapropriações (desapropriação de terrenos, para instalação de lagoas e outros sistemas de tratamento de esgoto, para sistemas de reservação e para instalações e outras ocupações para os sistemas de água e esgoto); - Veículos e equipamentos (aquisição de veículos diversos para manutenções do sistema, além da aquisição de outros equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Autarquia)

- Barragem-Ribeirão Avecuia (estudos levantamentos e projetos para construção de uma nova barragem para armazenagem e captação de água do Ribeirão Avecuia);
- Redes de Água (troca de redes de distribuição e adutoras, visando a melhoria do Sistema); e
- Estação de Tratamento de Água (reformas e ampliações visando melhoria no sistema de tratamento e distribuição à população).

**RECURSOS DA AUTARQUIA-SAAE
TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA E
DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

44	88.01	- Construção de Pontes na Zona Rural	- Dotar a Zona Rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO
45	88.02	- Abertura e Melhoria de Vias Rurais	- Dotar a Zona Rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS PRÓPRIOS.
46	91.01	- Construção de Pontes na Zona Urbana	- Dar melhores condições de tráfego aos munícipes. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO
47	91.03	- Construção de Trevos	- Construção de 02 Trevos na Rodovia Marechal Rondon e 01 Trevo no bairro da Ponte dando maior segurança no trânsito. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
48	91.04	- Construção de Rotatórias	- Construir uma rotatória no cruzamento da Av. Monsenhor Seckler com a Av. Dr. Antonio Pires de Almeida, oferecendo melhores condições de segurança no trânsito. RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

- | | | | |
|-----------|--------------|--|--|
| 49 | 91.05 | - Pavimentação da Av. Dr. Antonio Pires de Almeida e Via da Cana | - Oferecer melhores condições de tráfego aos usuários. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO. |
| 50 | 91.06 | - Desapropriação de Áreas | - Implantação de perimetral ligando a Rod. Marechal Rondon à estrada Porto Feliz-Rafard, melhorando as condições de tráfego do município. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 51 | 91.07 | - Sinalização de Trânsito | - Sinalizar, colocar placas e redutores nas principais vias do município, oferecendo condições de segurança no tráfego. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 52 | 91.08 | - Construção de Abrigos nos Pontos de Ônibus | - Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos. RECURSOS PRÓPRIOS. |